

# *Câmara de Vereadores*

===== DE =====

## **BENTO GONÇALVES**

N.º .....

**ASSUNTO :** Projeto de lei nº 3/72 do Poder Executivo, que dá nova  
redação ao art. 1º da Lei nº 388, de 6-4-71

**DATA DA ENTRADA :** 14-abril-1972

**Distribuído ao Vereador :** .....

**SOLUÇÃO :** Aprovado em regime de urgência

**OBSERVAÇÕES :** .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Exmo. Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo firmados requerem que, se assim concordar o nobre plenário, sejam considerados em regime de urgência, para discussão e votação, os projetos de lei nº 2/72 e 3/72, que concede subvenção ao Clube Esportivo Bento Gonçalves e dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 388, de 6-4-71, respectivamente.

Sala Fernando Ferrari, 14 de abril de 1972

*Paulo Freyre*  
*Luiz Carlos*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão é de parecer que o presente projeto de lei seja aprovado por esta Casa, pois, regulariza uma situação existente na Municipalidade.

Sala Fernando Ferrari, 14 de abril de 1972.

*João Estor*  
*Nello Scar*  
*Roberto Camp*

Aprovado em regime de urgência  
e por unanimidade de votos  
14-4-72

*H. A. ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES


Of.04/72

Bento Gonçalves, 09 de fevereiro de 1972.

Senhor Presidente:

Em anexo a presente, estamos passando às mãos de V.Sa, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 04/72, que dá nova redação ao item "C" do Art.1º da Lei nº 388 de 06 de abril de 1971. O Dr. Lóris Reali permutou parte de um imóvel de sua propriedade, necessário ao alargamento de via pública, pelo débito que mantinha com a Municipalidade decorrente de impostos e pavimentação, relativos a 1971 e 1970. Em decorrência, para estabelecer a transação, a Prefeitura efetuou a compra do imóvel e o Dr. Lóris pagou os débitos lançados. Ocorre porém que a Lei que autorizou a transação, estabelece o valor de CR\$.2.300,00, quando na realidade o valor do débito de Lóris Reali é de CR\$.3.186,00. Em decorrência, há necessidade de se alterar a Lei original para que possam ser efetivadas as medidas necessárias à transação.

Sem mais, reiteramos a V.Sa. os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Rubens Lahude  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 3/72 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1972.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM "C" DO ART.1º  
DA LEI Nº 388 DE 06 DE ABRIL DE 1971.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O item "C" do Art.1º da Lei nº 388 de 06 de abril de 1971 passa a ter a seguinte redação: uma área de terras de forma geométrica irregular, de 75,50 metros quadrados, de propriedade de Lóris A. P. Reali, localizada na rua 13 de maio, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: NORTE, - na extensão de 2,00 metros, com a rua 13 de maio; SUL, na extensão de 4,00 metros, com a mesma rua; LESTE, na extensão de 25,00 metros, com propriedade do vendedor; OESTE, na mesma extensão, com a rua 13 de maio; pelo valor de CR\$.3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis cruzeiros);

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

ACERTO - LÓRIS REALI E PREFEITURA

1) DÉBITOS DE LÓRIS REALI

1) impostos de 1970 e 1971 conforme recibos	1.713,70	
2) Pavimentação da Rua 13 de Maio	<u>1.471,89</u>	3.185,59

2) CRÉDITOS LÓRIS REALI

1) Venda à Prefeitura de imóvel Lei 388 de - .06.04.71		<u>2.300,00</u>
--	--	-----------------

SALDO DEVEDOR DE LÓRIS REALI:

.885,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 388

DE

06 DE ABRIL DE 1971

**CÓPIA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR  
DIVERSOS IMÓVEIS, NECESSÁRIOS AO ALAR-  
GAMENTO E ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS.

ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis abaixo descritos, por serem necessários às obras de abertura e alargamento de vias públicas:

a) uma área de terras de 154 metros quadrados, de propriedade de Dario D. Andreola, localizada na rua Marques de Souza, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 7 metros, com propriedade dos Herdeiros Turconi; ao SUL, na extensão de 7 metros, com propriedade de Tarcilio de Oliveira; a LESTE, na extensão de 22 metros, com propriedade do vendedor; a OESTE, na extensão de 22 metros, com a rua Marques de Souza; pelo valor de CR\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta-cruzeiros);

b) uma área de terras de 192 metros quadrados, de propriedade de Henrique Caprara, localizada na rua 13 de maio, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: Ao NORTE, na extensão de 16 metros, com a rua 13 de maio; ao SUL, na extensão de 16 metros, com a rua 13 de maio; ao LESTE, na extensão de 12 metros, com propriedade de Dreher S/A e Isidoro Oliveira; a OESTE, na extensão de 12 metros, com propriedade do doador; pelo valor de CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros);

c) uma área de terras de forma geométrica irregular, de 75,50 metros quadrados, de propriedade de Lóris A.P. Reali, localizada na rua 13 de maio, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: NORTE, na extensão de 2,00 metros, com a rua 13 de maio; SUL, na extensão de 4,00 metros com mesma rua; LESTE ,

.....

*Handwritten signature*



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....  
na extensão de 25,00 metros, com propriedade do vendedor; OESTE, na mesma extensão, com a rua 13 de maio; pelo valor de CR\$ 2.300,00 - (dois mil e trezentos cruzeiros);

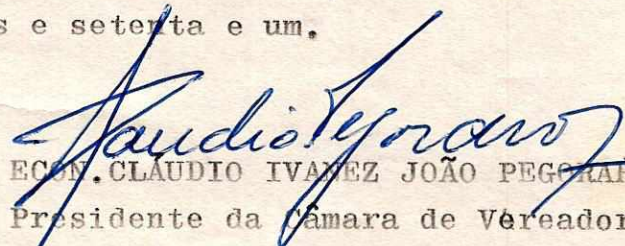
d) uma área de terras de 150,00 metros quadrados, de propriedade de Osório Leal, localizada na rua Arthur Ziegler, - nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: NORTE, na extensão de 12,50 metros, com propriedade do vendedor; SUL, na mesma extensão, com propriedade de Rinaldi & Cia.Ltda.; LESTE, na extensão de 12,00 metros, com propriedade de Ovidio Pierosan; OESTE, na mesma extensão, com propriedade de Alisio Kramer; pelo valor de CR\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta cruzeiros);

e) uma área de terras de propriedade de Antônio Balottin, com área superficial de 441,90 metros quadrados, de forma geométrica irregular, sita no lote urbano, localizado nas ruas Travessa Santo Antônio e Amapá, nesta cidade, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a rua Amapá; SUL na extensão de 55,00 metros, com a Travessa Santo Antônio; LESTE, por uma linha que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 3,30 metros; daí, por outra linha que corre no sentido Leste-Oeste, na extensão de 30,00 metros; daí, por outra linha que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 21,80 metros, de propriedade de Antônio Balottin; OESTE, por uma linha que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 3,30 metros; daí, por outra linha que corre no sentido Oeste-Leste na extensão de 13,00 metros; daí, por outra linha que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 21,80 metros, sem - pre com propriedade de Antônio Balottin; pelo valor de CR\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, sob a rubrica 9.4 - 4.1.1.0-03 - Ruas e Praças, do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um.

  
ECOM. CLAUDIO IVAREZ JOÃO PEGORARO  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito.